PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
PROCURADORIA GERAL

LEI Nº 1370/2021-PMS, DE 08 DE JULHO DE 2021.

ALTERA O ART. 8º, DA LEI Nº 1.355/2021 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA, Prefeito Municipal de Santana, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o inciso VI, do artigo 48 da Lei Orgânica do Município de, faz saber que a Câmara de Vereadores APROVOU e ele SANCIONOU a seguinte lei:

Art. 1º O art. 8º da Lei nº 1.355 de 01 de janeiro de 2021 (Lei Orçamentária Anual), passa a vigorar com as seguintes alterações:

> "Art. 8º Os poderes Executivo e legislativo poderão nos termos do Art.7 º da Lei Federal 4.320/64 promover modificações em seus respectivos Orçamentos até o limite de 40% (quarenta por cento) do total das Despesas Fixadas nesta Lei Municipal, de forma a manter o equilíbrio orçamentário, reforçando Atividades e Projetos insuficientes à execução, da seguinte forma:"

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotações orçamentárias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 25 de junho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Palácio **ROSELINA MATOS,** em SANTANA-AP, 08 de julho de 2021.

MARIA ISABEL NOGUEIRA DE SOUSA
PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA EM EXERCÍCIO
DECRETO Nº 1.293/2021-GAB/PMS